



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11.227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.125.433,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1.297, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE, FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FASER, SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.125.433,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
LEI Nº 1.147/04

DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Roraima, para atender às necessidades de administração pública.

Art. 2º - Os cargos de confiança de natureza permanente serão criados para atender às necessidades de administração pública, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Os cargos de confiança de natureza permanente serão criados para atender às necessidades de administração pública, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Os cargos de confiança de natureza permanente serão criados para atender às necessidades de administração pública, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Os cargos de confiança de natureza permanente serão criados para atender às necessidades de administração pública, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

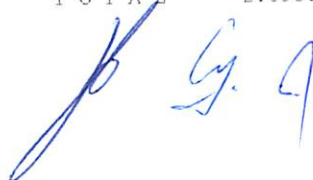
SECRETÁRIO DE ESTADO DE RORAIMA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
1105.041221015.2404	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900	00	150.000,00
1105.041221211.2611	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA CGE	3390.1400	00	13.000,00
		3390.3000	00	6.000,00
		3390.3300	00	51.000,00
				70.000,00
	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA			
1130.082431223.2568	APOIO AOS DIR.DA CRIANCA E ADOLECENTE	4490.5200	00	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
1401.044221224.2652	EDUC.FISCAL NAS ESC.DE ENSINO FUND.E MEDIO	3390.3600	00	10.500,00
1401.044221224.2653	EDUC.FISCAL P/SERV.FEDERAIS, EST.E MUNICIPAIS.	3390.3600	00	10.500,00
1401.044221224.2655	EDUCACAO FISCAL PARA A SOCIEDADE.	3390.3600	00	10.500,00
1401.044221224.2656	EDUCACAO FISCAL PARA OS MUNICIPIOS.	3390.3600	00	7.000,00
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.041220000.0172	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3190.9200	00	100,00
1901.207521237.2225	ELETRIFICACAO RURAL	4490.5100	00	686.833,00
1901.206051237.2710	ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZACAO	3390.3900	00	1.000.000,00

TOTAL 2.095.433,00



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDEAMENTO	VALOR	
1901.041221015.2810	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CMR	3390.3900	00	30.000,00	
TOTAL				2.125.433,00	

*G.* *[Signature]* *[Signature]*

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN T	VALOR	
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO				
1105.041221015.2404	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.1400	00	13.000,00	
		3390.3000	00	21.000,00	
		3390.3600	00	10.000,00	
		4490.5200	00	170.000,00	
				214.000,00	
1105.041221211.2611	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA CGE	3390.3900	00	6.000,00	
	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA				
1130.082431223.2568	APOIO AOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESCENTE	4490.5100	00	150.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
1401.044221224.2652	EDUC.FISCAL NAS ESC.DE ENSINO FUND.E MEDIO	3390.3600	00	2.100,00	
		3390.3900	00	36.400,00	
				38.500,00	
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
1901.041220000.0172	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3390.9200	00	265.000,00	
1901.164811237.1239	HABITACAO RURAL	4490.5100	00	57.000,00	
1901.206011237.2222	APOIO AS INICITIVAS LOCAIS	3390.3200	00	84.000,00	
1901.205731015.2223	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900	00	250.000,00	
		4490.5200	00	41.000,00	
				291.000,00	
1901.206061237.2224	ASSITENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	3350.4100	00	580.000,00	

TOTAL

1.685.500,00



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL				
1901.207521237.2225	ELETRIFICACAO RURAL	3390.3000	00	73.100,00	
1901.201221015.2394	REM.DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.0900	00	100,00	
1901.185431237.2700	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3390.3900	00	50.000,00	
		4490.5200	00	266.233,00	
				316.233,00	
1901.041221015.2810	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CMR	3390.3000	00	30.000,00	
1901.048451015.2819	MANUTENCAO E FUNC.DA CAGERO- EM LIQUIDACAO	3190.1300	00	20.500,00	
T O T A L				2.125.433,00	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: 111 ANEXO DO DECRETO NRO.:					QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S					TOTAL
	I	II	III	IV		
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	717.815,52	634.689,15	1.634.235,33	826.160,00	3.812.900,00	
FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	1.049.125,82	1.341.007,40	5.927.041,78	3.287.875,00	11.605.050,00	
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	3.985.617,98	3.365.661,10	9.549.593,52	4.143.311,40	21.044.184,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS	16.843.063,68	14.953.180,88	29.111.712,63	17.141.492,81	78.049.450,00	
FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDONIA	2.687.789,55	3.504.707,79	4.925.952,06	1.766.450,60	12.884.900,00	
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	15.194.360,45	6.175.956,66	44.045.878,63	9.714.422,26	75.130.598,00	
DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE RONDONIA	15.841.357,80	41.583.000,07	108.958.635,62	27.814.458,80	194.197.452,29	
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	353.362,00	214.915,58	596.422,42	119.300,00	1.284.000,00	